



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.157**

**De 10 de março de 2014**

**Autógrafo nº 047/14 – Projeto de Lei nº 045/14**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera o período do recesso escolar no ano de 2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 28 de fevereiro de 2014, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** No ano de 2014, excepcionalmente, o recesso escolar de 15 dias previsto no art. 99 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, ocorrerá no período de 16 a 30 de junho.

**Parágrafo único.** Nos anos seguintes o recesso voltará a ocorrer no mês de julho, de acordo com o calendário escolar.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ARARY APARECIDA FERREIRA**  
Secretária da Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").